

LEI Nº 786/2018

INHUMA – PI, 25 DE JUNHO DE 2018.

Altera a redação do Art. 1º e acrescenta o parágrafo único, ao art. 1º da Lei Municipal de nº 747 de 2014 que “Dispõe sobre a criação do serviço de inspeção municipal – SIM de Inhuma e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Inhuma, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER Que a CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU e EU, PROMULGO E SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica modificado o artigo 1º da Lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

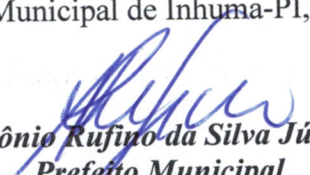
Art. 1º - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, com o objetivo de realizar a inspeção e fiscalização sanitária em produtos de origem animal e vegetal, para o consumo humano, com jurisdição em todo o território do Município de Inhuma, Estado do Piauí.

Art. 2º – Fica acrescido o Parágrafo único ao art. 1º da Lei mencionada, passando a ter a seguinte redação:

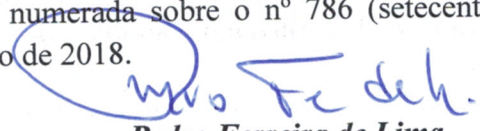
Parágrafo único: Esta Lei está em conformidade com a Lei Federal nº 9.712/1998, com o Decreto Federal nº 5.741/2006 e com o Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 25 de Junho de 2018.


Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sobre o nº 786 (setecentos e oitenta e seis), registrada e promulgada em 25 de Junho de 2018.


Pedro Ferreira de Lima
Secretário Municipal de Administração Geral